



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



LEI Nº 412 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 6º DA LEI N. 411 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 E SEUS ANEXOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º- O Inciso I do art. 6º do Projeto de Lei n. 411 de 10 de dezembro de 2020, passará a vigor com a seguinte redação:

Inciso I – abri, no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares no limite de 20%(vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, em observância ao que preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara-MG, em 11 de fevereiro de 2021

RONALDO JOSÉ MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL